

Instruções do Banco de Portugal

Instrução n° 4/99

ASSUNTO: **Provisões**

Atendendo à entrada em vigor do Aviso n° 2/99, publicado no Diário da República, I Série - B, de 26.01.99, o Banco de Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 120.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, determina o seguinte:

- 1.** É alterada a folha 1 do mapa anexo à Instrução n° 91/96, publicada no BNBP n° 1, de 17.06.96, pela que aqui se junta.
- 2.** A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.